



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 69/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.009099/2026-06

Mossoró-RN, 24 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 1.388/2024 - Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no E-mail da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, referente ao serviço solicitado pelas requisições nº 77, 88 e 88/2026, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços que tem como objeto a concessão onerosa de espaço físico das cantinas, localizadas nos Campus Angicos, Mossoró e Pau dos Ferros, para disponibilização/venda de alimentos para a comunidade acadêmica e demais usuários, por meio de Pregão Eletrônico.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Hermes Luiz Goes de Medeiros - Matrícula 2544890 (Campus Mossoró)

Integrantes Requisitantes: Emerson Fábio da Silva Araújo - Matrícula 2279437 (Campus Angicos)

Débora Dayanny de Freitas Facundes - Matrícula 1210394 (Campus Pau dos Ferros)

Ana Gabriella Costa Lemos da Silva - Matrícula 1107276

Andressa Soares de Araújo Batista - Matrícula 3139921

Natália da Silva Marques de Sousa - Matrícula 3445995

Fernanda Kallyne Bernardino da Silva - Matrícula 3446258

Integrantes Administrativos: Célio Inácio Alves Lopes Júnior - Matrícula 1962052

Millena Dayse Barbosa da Silva - Matrícula 3525806

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Revogar a Portaria n.º 59/2026 - PROAD, de 20 de julho de 2026.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 24/07/2026 16:23)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **69**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/07/2026** e o código de verificação: **1dac2a2228**